

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA № 03-SNFDT

	I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
UG DESCENTRALIZADORA DESCENTRALIZADORA - 180074 - SECRETARIA N	IACIONAL DE FUTEBOL E DEFESA DOS DIREITOS	DO TORCEDOR - SNFDT
CNPJ: 05.526.783/0001-65		Código UG: 180074
Endereço Edifício Parque Cidade Corporate Setor Comercial Sul, Quadra 9	– Bloco B, 12º Andar.Asa Sul	
UF: DF CEP: 70308-200	Telefone: (61) 3217 1469	
Unidade técnica responsável: SECRETARIA NACIONAL DE FUTEBOL E DEFE	SA DOS DIREITOS DO TORCEDOR - SNFDT	
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA		
Nome: RONALDO LIMA DOS SANTOS		
Endereço: Edifício Parque Cidade Corporate Setor Comercial Sul, Quadra S	9 – Bloco B, 12º Andar.Asa Sul	
UF: DF CEP: 70308-200	Telefone: (61) 3217- 9454	
Cargo: SECRETÁRIO NACIONAL DE FUTEBOL E DEFESA DOS DIREITOS		
UG DESCENTRALIZADA		
Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC		CN
Endereço: R. Eng. Agronômico Andrei Cristian Ferreira, s/n - Trindade		
UF: SC CE	P: 88040-900	Telefone: (48) 99655 573
Unidade técnica responsável por acompanhar e fiscalizar o objeto do TED	: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA -	UFSC
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA		
Nome: UBALDO CESAR BALTHAZAR		
Endereço: R. Eng. Agronômico Andrei Cristian Ferreira, s/n - Trindade		
UF: SC CE	P: 88040-900	Telefone: (48) 99655 573
№ da CI: 123.752		Data de emissão: 26/03/2008
Cargo: REITOR		
II - OBJETO E J	USTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉD	ITO (conforme plano de trabalho aprovado
Identificação do objeto Implantação do Programa Academia & Futebol na	Universidade Federal de Santa Catariana - UFSC	
Objetivo Promover o desenvolvimento e a formação de crianças e jovens	por meio do Futebol e do Futsal no Estado de Sa	anta Catarina.
Justificativa		

As crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade socioeconômicas convivem diariamente com as consequências da desigualdade so esporte e lazer. É neste cenário adverso, que tem contribuído, por exemplo, para o aumento da violência doméstica, do trabalho e exploração infantil, do alto índic de drogas, que os projetos sociais e as ações educacionais ganham força e assumem o compromisso de mediar o processo de desenvolvimento de crianças e adol (Hassenpflug, 2004).

A Universidade Pública e gratuita, através de seu tripé de ação - ensino, pesquisa e extensão – tem por objetivo proporcionar à sociedade benefícic (UFSC) há muito vem cumprindo este papel, propiciando à comunidade diferentes tipos de benefícios. As ações de extensão à comunidade possibilitam estabelec públicas, abrindo a possibilidade da Universidade participar ativamente, de forma comprometida, no enfrentamento dos projetos sociais e educacionais.

Diante deste contexto e com o objetivo de complementar a educação familiar e escolar das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade mediante a utilização do esporte educacional como recurso de intervenção social, buscando o desenvolvimento da criança e adolescente por meio do futebol e do social).

O escopo do esporte educacional é democratizar e propiciar hábitos esportivos nos seus praticantes, evitando a seletividade, hipercompetitividade e harmonioso do ser humano para o exercício crítico da cidadania e prática do lazer. O esporte educacional pressupõe o esporte como um patrimônio cultural da hu usufruindo, transformando-o e reconstruindo-o (Gaya et al., 2008).

Portanto, o Esporte Educacional, será o principal eixo das atividades oferecidas no Programa Academia & Futebol, principalmente ao vislumbrá-la cognitiva e produtiva. O planejamento de ações do Programa Academia & Futebol no Centro de Desportos (CDS) da UFSC objetiva que as crianças e jovens frequent vivenciar atividades esportivas e educativas por meio do futebol e futsal que visam a melhoria de suas condições de origem.

Nesse contexto, o Programa Academia & Futebol no CDS/UFSC pode contribuir para a consolidação de uma política pública permanente de esporte como meio de salvaguardá-los de riscos sociais e de desenvolver a sua saúde e qualidade de vida. Soma-se a isso, a oportunidade de construir um espaço de fo capazes de implementar estratégias de aprendizagem que oportunizem o desenvolvimento de quatro pilares educacionais considerado chave: aprender a ser, aprer

	Cronogr	Cronograma Físico	
Meta	Etapa/fase	Especificação	
1 IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE VIVENCIA	1	RECURSOS HUMANOS - INICIAÇÃO CI	
	2	MATERIAL PERMANENTE	
2 - IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE FUTEBOL	1	RECURSOS HUMANOS - NÚCLEO DE F	
	2	MATERIAL ESPORTIVO	
3 - REALIZAÇÃO DO II Simpósio Brasileiro de Futebol e Futsal (SIBRAFF)	1	PASSAGENS AÉREAS	
	2	HOSPEDAGEM	
	3	PRÓ LABORE DOS PALESTRANT	
	4	RESSARCIMENTOS	
	III - RELAÇÃO E	NTRE AS PARTES	

1) Obrigações da Unidade Descentralizadora, conforme art. 6º da Portaria nº 1.823, de 19 de setembro de 2019, do Ministério da Cidadania:

- I autuar processo de formalização de TED, com os documentos previstos no art. 9º da Portaria nº 1.823, de 19 de setembro de 2019, do Ministério da Cidadania;
- II analisar o plano de trabalho e os documentos encaminhados pela unidade descentralizada, que deverá contemplar:
- a) enquadramento do objeto à funcional programática e atendimento das finalidades contidas nos incisos do art. 12-A do Decreto nº 6.170, de 2007, e alterações;
- b) caracterização de que se trata de órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, de acordo com os respectivos documentos

- c) mérito administrativo para a celebração do instrumento proposto;
- d) capacidade técnica e operacional do órgão recebedor dos recursos para executar a ação governamental a ser descentralizada;
- e) comprovação de compatibilidade do objeto com a missão institucional dos órgãos ou entidades envolvidas, bem como o seu enquadramento no respectivo progra f) avaliação da necessidade dos componentes, bens e servicos descritos no plano de trabalho, inclusive quanto aos quantitativos e orçamentos, e prazo necessário à g) análise dos custos, conforme disposto no art. 4º, § 2º, da Portaria nº 1.823, de 19 de setembro de 2019, do Ministério da Cidadania.
- III indicar, nos instrumentos cuja duração ultrapasse um exercício financeiro, o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem c declaração de que, em termos aditivos, apontar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura;
- IV anexar Declaração do Ordenador de Despesa atestando a compatibilidade do objeto com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçament V – aprovar o plano de trabalho previamente à celebração do TED, com base na manifestação técnica prevista no inciso II do art. 6º da Portaria nº 1.823, de 19 de se VI - encaminhar o processo de formalização de TED à Consultoria Jurídica para análise e manifestação, quando for o caso, conforme disposto no § 1º do art. 6º da Pc
- VII providenciar as assinaturas dos responsáveis pelas unidades descentralizadora e descentralizada no TED; VIII – publicar o extrato do instrumento e de seus eventuais termos aditivos e/ou prorrogações no sítio eletrônico oficial do órgão e Diário Oficial da União, no prazo
- IX registrar o TED no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal SIAFI; X – descentralizar os créditos orçamentários e recursos financeiros necessários à execução das ações constantes do TED;
- XI indicar formalmente, no prazo máximo de 10 dias contado da publicação do extrato do instrumento no sítio eletrônico oficial do órgão e Diário Oficial da União, acompanhamento e supervisão da execução do TED;
- XII prover as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento e supervisão do objeto, programando diligências ou visitas ao local da execuçi XIII – publicar, no sítio oficial do órgão, no prazo de até 30 dias contado da data da primeira descentralização do crédito, o modelo do relatório exigido no art. 13, inc XIV – suspender a descentralização dos créditos, até sua integral regularização, se verificadas irregularidades na execução do objeto;
- XV rescindir o TED após decorridos prazo superior a 30 dias da suspensão da descentralização de que trata o item XIV, sem que a irregularidade tenha sido sanada XVI – prestar contas no que se refere à consecução dos objetivos pretendidos com a descentralização aos respectivos órgãos de controle interno e externo da União,

2) Obrigações da Unidade Descentralizada, conforme art. 7º da Portaria nº 1.823, de 19 de setembro de 2019, do Ministério da Cidadania:

- I manifestar interesse à unidade descentralizadora em celebrar o TED, comprovando que o objeto está entre as finalidades previstas em seu estatuto ou regimento governamental a ser descentralizada, e condições para cumpri-lo;
- II encaminhar o plano de trabalho, contendo os elementos exigidos pela unidade descentralizadora, a minuta do TED e cópia dos documentos pessoais do signatár sem prejuízo de outros esclarecimentos que se fizerem necessários para a completa instrução processual;
- III atestar, nas situações em que objeto do TED envolva contratação de soluções de tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conformidade com o Plano Dire da Portaria nº 1.823, de 19 de setembro de 2019, do Ministério da Cidadania;
- IV executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos, devendo ser empregados obrigatoriamente e integralmente na consec de qualidade técnica, custos e prazos aprovados;
- V observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto do TED, as disposições contidas n administrativos, inclusive os procedimentos definidos para os casos de dispensa ou inexigibilidade:
- VI exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do TED, independentemente de ações do descentralizador dos recursos, designando VII – contribuir na supervisão e acompanhamento realizados pela unidade descentralizadora, permitindo o acompanhamento in loco e fornecendo os documentos e VIII – apresentar relatório parcial de cumprimento do objeto, comprovação da regular aplicação dos recursos e outros documentos complementares, para fins de ac IX – efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED;
- X assegurar e destacar a participação do Ministério da Cidadania em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto do TED;
- XI comunicar à unidade descentralizadora quaisquer circunstâncias adversas que impossibilitem, provisória ou definitivamente, a execução orçamentária e finance XII – restituir os saldos eventualmente existentes na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED ou do valor integral transferido, em caso de inexecução do 15 dias antes da data limite para emissão de empenhos estabelecida anualmente pelo Decreto de Programação Orçamentária e Financeira do correspondente exerc XIII – zelar pela regular aplicação dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, informações e demonstrativos de natureza contábil, financeir
- XIV apresentar o Relatório de Cumprimento do Objeto (RCO) à unidade descentralizadora, no prazo de até 60 dias após o encerramento da vigência do ajuste ou d XV - apresentar, quando solicitado pela unidade descentralizadora, outros documentos não mencionados no art. 13, incisos I e II, da Portaria nº 1.823, de 19 de sete
- XVI prestar contas aos respectivos órgãos de controle interno e externo da União quanto à execução dos recursos repassados, integrando-os ao seu relatório de co 3) Demais Condições

1) O presente instrumento é regido, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, pelo Decreto nº 6.170, c Ministério da Cidadania, de cujos termos a unidade descentralizada declara pleno conhecimento. 2) (outras condições poderão ser incluídas por meio de Termo Aditivo).

	IV - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (detalhamento o	rçamentário com pr	evisão de dese	
Valor do TED: R\$ 249.894,32				
Nº Programa de Trabalho: 27.811.2035.20JO.0001				
Programa de Trabalho/Projeto/Atividade			Fonte	
27.811.2035.20JO.0001			118	
Total (em R\$ 1,00) R\$ 249.894,32				
V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
Meta	Descrição	Prazo de realização(em meses)		
META 1	- IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE VIVENCIA	24		
META 2	- IMPLANTAÇÃO DO NUCLEO DE FUTEBOL	24		
META 3	- REALIZAÇÃO DO II Simpósio Brasileiro de Futebol e Futsal (SIBRAFF)	24		
Total (em R\$ 1,00)	·			
O Objeto do Termo de Execução Descentralizada conte	mpla a aquisição, produção ou construção de bens?			
Destinação dos bens: UFSC				
VI - NOTA DE CRÉDITO				
Número Data de Emi			Emissão	
	VII – VIGÊ	NCIA		
Início: Data de Assinatura		Fim: 24 meses a c	ontar da data o	
VIII – ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO				
180074/0001 - SECRETARIA NACIONAL DE FUTEBOL E				
	IX – REVISÃO, ALTERAÇÃO, D	ENÚNCIA OU RESCIS	ÃO	
I - Este Termo poderá ser denunciado a qualquer temp	oo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sesso	enta dias), bem com	o rescindido, i	

- obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ficando os envolvidos responsáve voluntariamente da avença, respeitadas as obrigações assumidas perante terceiros.
- II Este Termo poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que haja proposta devidamente formalizada e justificada de qualquer dos partícipes, vedado o de

X – PUBLICAÇÃO E COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A eficácia do presente Termo de Execução Descentralizada fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser provide respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. A UNIDADE DESCENTRALIZADORA notificará a celebração deste Termo de Execução Descentralizada à UNIDADE DESCENTRALIZADA, conforma recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Segunda. A UNIDADE DESCENTRALIZADA obriga-se a disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil vi menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do direto às informações.

XI - PRESTAÇÃO DE CONTAS

<u>UG Descentralizadora:</u> prestar contas no que se refere à consecução dos objetivos pretendidos com a descentralização aos respectivos órgãos de controle interno e <u>UG Descentralizada:</u> prestar contas aos respectivos órgãos de controle interno e externo da União quanto à execução dos recursos repassados, integrando-os ao sec XII - DO FORO

Será competente, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Execução Descentralizada, Serão solucionadas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da A 1.823/2019.

XIII - DATA E ASSINATURAS:

RONALDO LIMA DOS SANTOS

SECRETÁRIO NACIONAL DE FUTEBOL E DEFESA DOS DIREITOS



Documento assinado eletronicamente por **Ubaldo Cesar Balthazar**, **Usuário Externo**, em 02/03/2020, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por Ronaldo Lima dos Santos, Secretário(a) Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor, em 03/03/2020, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao, informando o código verificador **6940403** e o código CRC **A3314B21**.

Referência: Processo nº 71000.009871/2020-99

SEI nº 6940403